



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº TRF2-ETP-2024/00206

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de material odontológico e de capotes descartáveis impermeáveis de uso hospitalar, gramatura mínima de 50g/m². O item foi adicionado ao arsenal da Odontologia devido à sua retirada da ata de registro de preços da Enfermagem, sendo, porém, necessário manter seu uso no atendimento odontológico por serem procedimentos que geram aerossol e exposição a fluidos salivares e sangue dos pacientes, tendo maior risco de contaminação ao profissional quando comparado à área médica.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) desta Corte, identificada pelo ID 12 da programação orçamentária.

2.2. A contratação não está vinculada a objetivo estratégico e a macrodesafio.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. REQUISITOS TÉCNICOS:

3.1.1. O material da proposta deve atender às especificações técnicas do edital.

3.1.2. O material fornecido deverá ter validade de, no mínimo, 02 (dois) anos contados da data de entrega, salvo caso de medicamentos/produtos cuja validade seja padronizada em tempo inferior a esse. Em ambos os casos, na data de entrega deverão estar no mínimo com 80% (oitenta por cento) do prazo de validade.

3.1.3. Os materiais entregues devem estar lacrados com embalagens em perfeito estado de conservação.

3.1.4. A empresa deverá arcar com os custos de entrega do material e custos de trocas de material que não atenda às condições acima exigidas.

3.1.5. O capote ou avental deve ter gramatura mínima de 50g/m², mangas longas, punho de malha ou elástico e abertura posterior. Além disso, deve ser confeccionado de material atóxico, impermeável, hidro/hemorrepelente, hipoalérgico, com baixo desprendimento de partículas e resistente, proporcionar barreira antimicrobiana efetiva (Teste de Eficiência de Filtração Bacteriológica - BFE), além de permitir a execução de atividades com conforto.

3.2. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

3.2.1. O fabricante deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

Classif. documental

30.01.01.01



TRF2ETP202400206A

3.2.2. O fabricante deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n. 6 do MTE.

3.2.3. O fabricante deverá obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.2.4. A Contratada não deverá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. Ao todo, são 93 itens, sendo 11 de material médico-hospitalar (lote 1) e 82 de material odontológico (lote 2), com suas descrições e quantidades previstas de aquisição organizados nas tabelas presentes no Anexo A.

4.2. As quantidades foram estimadas considerando o consumo médio dos últimos dois anos e a quantidade mínima necessária para manutenção de um estoque de segurança no setor.

4.3. Por ser uma ata de registro de preços, os itens só serão solicitados conforme a necessidade de consumo do setor de Odontologia da DISAU.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. O capote é vendido em diversas gramaturas, sendo as menores mais econômicas, porém, menos eficazes na proteção. Os capotes estão disponíveis em material impermeável ou permeável. Visto que durante o atendimento odontológico existe contato com fluidos salivares e sangue, se explica a necessidade de capotes com gramatura mínima de 50g/m² impermeáveis, garantindo a proteção do profissional.

5.2. Os demais itens foram especificados de forma que sejam adquiridos produtos com a qualidade necessária para o atendimento odontológico de excelência.

5.3. A modalidade da contratação sugerida é ata de registro de preços, que possibilita a aquisição conforme a demanda.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor estimado para essa contratação foi calculado pela média de 3 preços, utilizando, para o lote 1: cotação da Dental Odontopaz, única empresa que nos enviou cotação, e pesquisa de preços nos sites da Dental Cremer, Dental Speed, Dental Surya, Suturas Online e Medix. Os valores se encontram no TRF2-INC-2024/01637-A. Para o lote 2, a média de 3 preços foi calculada utilizando-se a cotação da Dental Odontopaz e preços dos sites da Dental Cremer, Dental Speed, Odonthomaz, Dental Integra e AMJ Equipamentos. Os valores se encontram no TRF2-INC-2024/01664-A.

6.2. A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) desta Corte, identificada pelo **ID 12** da programação orçamentária.

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



7.1. A contratação objetiva a aquisição de material odontológico através de dois lotes: Lote 1 – material médico-hospitalar e Lote 2 – material odontológico, por Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses e passíveis de prorrogação por igual período, para o atendimento das necessidades de assistência à saúde aos magistrados e servidores do TRF 2ª Região;

7.2. A DISAU efetuará as solicitações paulatinamente, na medida das necessidades do serviço de Odontologia e após as respectivas confirmações de disponibilidade orçamentária conferidas pelos setores competentes do TRF 2ª Região;

7.3. Não haverá um limite numérico mínimo ou máximo de solicitações;

7.4. A Contratada efetuará as entregas dos materiais odontológicos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da nota de empenho. A entrega deverá ser efetuada com data e horário previamente agendados, de segunda a sexta, das 11h às 18h, no setor de Odontologia da DISAU, localizado à Rua Acre, nº 80, sala 905, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20081-000;

7.5. Na data de entrega, os itens deverão ter validade de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total.

7.6. Os materiais entregues deverão estar em bom estado de conservação, sem defeitos ou vícios; possuir registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e ser provenientes de fornecedores legalmente constituídos.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Considerou-se economicamente viável dividir a solução em lotes, **Lote 1 (material médico-hospitalar)** e **Lote 2 (material específico de Odontologia)**, visando a maior competitividade do certame e obtenção de maior economicidade.

8.1.1. É importante a separação em 2 lotes porque alguns itens são fornecidos mais frequentemente por empresas da área médica-hospitalar, como, por exemplo, capotes e papel para esterilização, enquanto outros são específicos de Odontologia. Desta forma, conseguimos aumentar o número de empresas participantes.

8.2. Destaca-se o grande risco existente em separar cada item dos lotes em contratações individuais, que pode acarretar a ausência de licitantes interessados em fornecer algum insumo ou falta de algum material específico, principalmente os de menor valor, que não compensam financeiramente às empresas, como já aconteceu anteriormente em outras licitações para aquisição de material odontológico, como na TRF2-EOF-2021/00197 e TRF2-EOF-2019/00368, por exemplo.

8.2.1 Muitas vezes os itens não são cotados por nenhuma empresa não por indisponibilidade no mercado, mas por conta do baixo custo individual, que torna o item desinteressante às empresas.

8.2.2. Todos os itens presentes na ARP são essenciais à prestação do atendimento odontológico, independente do seu valor financeiro.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:



9.1. Almeja-se manter a continuidade nos atendimentos odontológicos, tanto emergenciais quanto eletivos a magistrados e servidores, e emergenciais aos estagiários e colaboradores do TRF 2ª Região.

9.2. As referidas atividades deverão ser desempenhadas com o menor impacto financeiro possível, sem perda de qualidade na assistência.]

9.3. A assistência em Odontologia dispensada no ambiente da DISAU visa à melhora da qualidade de vida do servidores, através da manutenção da saúde bucal e redução do adoecimento, com conseqüente diminuição dos indicadores de absenteísmo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Não são necessárias providências, uma vez que já é costumeira a aquisição de materiais odontológicos, que não demandam nenhum aparato especial.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Está em andamento uma compra única emergencial na TRF2-EOF-2024/00085 e temos vigentes 3 atas de registro de preços na TRF2-EOF-2022/00329, com vigência até 17/10/2024.

11.1.1. Por ser a TRF2-EOF-2024/00085 uma compra única emergencial, e como a vigência das atas da TRF2-EOF-2022/00329 estará próxima do seu término quando for assinada esta nova ata, incluímos nessa licitação todo o material odontológico do nosso arsenal, que poderá ser solicitado ou não, de acordo com a necessidade do serviço.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. A Divisão de Saúde tem um contrato de prestação de serviços especializados em pesagem, coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde, com fornecimento de materiais adequados para acondicionamento de cada tipo de resíduo (TRF2-EOF-2020/00153), para permitir o descarte correto sem causar impactos ambientais.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A presente contratação é viável e consta da proposta orçamentária do ano de 2024 desta Corte, além de relacionar-se à manutenção das condições mínimas de atendimento odontológico na DISAU, buscando contribuir para a saúde e bem-estar dos magistrados, servidores, estagiários e colaboradores do TRF 2ª Região.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2024.

- assinado eletronicamente -

EVELYN GOMBERG CUPCHIK
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)/ODONTOLOGIA
SEÇÃO DE PERÍCIAS E PROMOÇÃO DE SAÚDE

